



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 06 de outubro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 192 - p. 1

## SUMÁRIO

<b>PRESIDÊNCIA.....</b>	<b>1</b>
<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS.....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I.....</b>	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II.....</b>	<b>5</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO.....</b>	<b>6</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL RIO NEGRO .....</b>	<b>6</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU .....</b>	<b>7</b>

## PRESIDÊNCIA

### **PORTARIA DE PESSOAL FUNAI N° 1059, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e pela Portaria/MPI nº 73, de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 51, de 15 de março de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08770.000618/2023-65, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor ADALBERTO OLIVEIRA LIMA, Técnico em Agricultura e Pecuária, matrícula nº 0446779, lotado na Coordenação Técnica Local em Belém-PA, subordinada à Coordenação Regional do Baixo Tocantins-PA, pelo período de 2 (dois) meses consecutivos, a partir do dia 06 de outubro de 2023, com base no Artigo 91 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOENIA WAPICHANA**  
Presidenta

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

### **PORTARIA DAGES/FUNAI N° 103, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e pela Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, e em atendimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, tendo por objeto a aquisição de bolsas estanque para indígenas acondicionarem documentos:

- MATHEUS DE ALMEIDA ROBERTO, matrícula 3005639;
- LINETE RUIZ FERREIRA, matrícula 2790540;
- BRENO GREGORES DIAS DE AGUIAR, matrícula 3146891.

Art. 2º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**  
Diretora

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

### **PORTARIA CR-MAO N° 36/FUNAI, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 145/MPI, de 23 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666 PRES/Funai, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119/PRES/Funai, de 2 de outubro de 2020 e, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 79/2016, celebrado entre a Coordenação Regional de Manaus - FUNAI e a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS/AM., CNPJ nº 04.597.340/0001-00.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	JOÃO MELO FARIA	100.150.602-25	CTL-PARINTINS



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 06 de outubro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 192 - p. 2

Gestor(a) Substituto(a)	JÚLIO CESAR FERNANDES DA SILVA	181.678.372-20	CR-MAO
Fiscal Administrativo(a)	SERGIO DE SEIXAS BUTEL	181.678.372-20	CTL-PARINTINS
Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)	TOMAS BATISTA DE OLIVEIRA	201.065.992-91	CTL-PARINTINS

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização, e;

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 01/2019.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a PORTARIA Nº 024/CR-MAO/FUNAI, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 190, de 25/10/2019.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**EMILSON FROTA DE LIMA**  
Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I

### PORTRARIA CR-NEI/FUNAI N° 22, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 104, de 20 de abril de 2023, pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 192/2023 (5421495), celebrado com a empresa CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 66.970.229/0001-67, cujo objeto consiste na prestação de serviço de link de internet de no mínimo 600 Mbps, nas unidades da Coordenação Regional Nordeste I, em Maceió /AL e Coordenação Técnica Local Recife, em Recife/PE, a serem executados na CONTRATANTE:

ITEM	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	EM EXERCÍCIO
Itens 1 e 3	Gestor	PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES	3049379	064.236.684-50	CR-NE I
	Gestor Substituto	FERNANDA DE CASTRO BARBOSA	3010988	107.004.647-78	CR-NE I



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 06 de outubro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 192 - p. 3

Item 1 e 3	Fiscal Técnico	TARCÍSIO MOREIRA DE MESQUITA	446633	290.063.681-72	CR-NE I
	Fiscal Técnico Substituto	FERNANDA DE CASTRO BARBOSA	3010988	107.004.647-78	CR-NE I
Item 3	Fiscal Setorial	SERGIO ROBERTO TELES BARRETO	0445619	257.406.284-15	CTL RECIFE
	Fiscal Setorial Substituto	ALMIR OLIVEIRA SANTOS	0445574	283.363.054 - 91	CTL RECIFE

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

III - Fiscal Setorial: servidor designado para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-NE I, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-NE I o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-NE I orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CÍCERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE**  
Coordenador Regional

## PORTRARIA CR-NEI/FUNAI N° 23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 104, de 20 de abril de 2023, pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 06 de outubro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 192 - p. 4

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 193/2023 ([5421499](#)), celebrado com a empresa CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 66.970.229/0001-67, cujo objeto consiste na prestação de serviços de telefonia fixa com ativação de 2 (duas) linhas telefônicas, nas unidades da Coordenação Regional Nordeste I, em Maceió /AL e Coordenação Técnica Local Recife, em Recife/PE, a serem executados na CONTRATANTE:

ITEM	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	EM EXERCÍCIO
Itens 1 e 3	Gestor	PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES	3049379	064.236.684-50	CR-NE I
	Gestor Substituto	FERNANDA DE CASTRO BARBOSA	3010988	107.004.647-78	CR-NE I
Item 1 e 3	Fiscal Técnico	TARCÍSIO MOREIRA DE MESQUITA	446633	290.063.681-72	CR-NE I
	Fiscal Técnico Substituto	FERNANDA DE CASTRO BARBOSA	3010988	107.004.647-78	CR-NE I
Item 3	Fiscal Setorial	SERGIO ROBERTO TELES BARRETO	0445619	257.406.284-15	CTL RECIFE
	Fiscal Setorial Substituto	ALMIR OLIVEIRA SANTOS	0445574	283.363.054 - 91	CTL RECIFE

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

III - Fiscal Setorial: servidor designado para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-NE I, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento - SEPLAN/CR-NE I o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-NE I orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 06 de outubro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 192 - p. 5

Art. 9º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CÍCERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE**  
Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II

### PORTRARIA CR-NE-II/FUNAI N° 31, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 216, de 3 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e  
CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;  
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional Nordeste II e unidades circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Designar os servidores Bruno Martins Dias, matrícula SIAPE nº 1590431; Augusto Everton Dias Castro, matrícula SIAPE nº 1193498; Marcos Eduardo de Almeida Brasil, matrícula SIAPE nº 1821486; Oduvaldo Girão Mota Junior, matrícula SIAPE nº 0443236; e Valdênia Araújo Ramos Lucena, matrícula SIAPE nº 2098070, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Augusto Everton Dias Castro.

Art. 3º Designar os servidores Lilian Felix Borges, matrícula SIAPE nº 1921630, lotada na CTL-Natal, e Bruno Pimenta Dias, matrícula SIAPE nº 1940586, em exercício na CTL Itarema, para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 3º desta Portaria, realizados no âmbito da unidade circunscreta em que esteja lotado.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontram sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII. atualizar o rol de bens móveis no SIADS, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 06 de outubro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 192 - p. 6

12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, no que couber, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO ANACÉ**  
Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO

### PORTRARIA CR-NMT/FUNAI Nº 3, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO NORTE DO MATO GROSSO - MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe conferem pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, da PORTARIA DE PESSOAL/MPI Nº 138, DE 11 DE MAIO DE 2023, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de apoio, nas funções Vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em atendimento às demandas da Coordenação Regional do Norte do Mato Grosso, cujo processo foi autuado sob o nº 08754.000197/2023-71:  
I - Andreia Soares Gonçalves, SIAPE nº 3305147;  
II - Matudjo Metuktire, SIAPE nº 1297144.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

**TXUAKRE METUKTIRE**  
Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL RIO NEGRO

### PORTRARIA Nº 11/CR-RNG/FUNAI, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, MARIA DO ROSÁRIO PILOTO MARTINS, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 92/2023/MPI, de 14/04/2023, publicada na edição nº 73 do Diário Oficial da União, em 17/04/2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e RENE COIMBRA , matrícula 0445255, CPF nº 241.134.842-87, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Extrato Termo Aditivo nº 3/2023, celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI e a empresa AMAZONAVES TAXI AEREO LTDA. , CNPJ 03.090.756/0001-67 , na contratação de empresa especializada nos serviços de locação de aeronave em caráter emergencial para subsidiar a logística das ações destinadas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPN) e de combate ao garimpo ilegal no Território Yanomami, no âmbito dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, no Estado do Amazonas, jurisdicionados à Coordenação Regional do Rio Negro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, IN SEGES/ME nº 67/21 Vigência: 30/06/2023 a 20/01/2024. Valor Total: R\$ 13.286.000,00. Data de Assinatura: 30/06/2023.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores TÚLIO CAIO BINOTTI, matrícula 1928667 , CPF nº 329.239.268-38 e EVALDO MÁRCIO ALENCAR DE ARAÚJO, matrícula 4367450 , CPF nº 596.386.482-87, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

**MARIA DO ROSÁRIO PILOTO MARTINS**  
Coordenador(a) Regional



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 06 de outubro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 192 - p. 7

## **PORTARIA N° 12/CR-RNG/FUNAI, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI , MARIA DO ROSÁRIO PILOTO MARTINS, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 92/2023/MPI, de 14/04/2023, publicada na edição nº 73 do Diário Oficial da União, em 17/04/2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e RENE COIMBRA , matrícula 0445255, CPF nº 241.134.842-87, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Extrato Termo Aditivo nº 3/2023, celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI e a empresa HELIMARTE TAXI AEREO LTDA , CNPJ 03.330.048/0001-56 , na contratação de empresa especializada nos serviços de locação de aeronave em caráter emergencial para subsidiar a logística das ações destinadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (espin) e de combate ao garimpo ilegal no território yanomami, no âmbito dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, no estado do Amazonas, jurisdicionados à Coordenação Regional do Rio Negro. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 12/06/2023 a 20/01/2024. Valor Total: R\$ 14.750.000,00. Data de Assinatura: 12/06/2023..

Art. 2º DESIGNAR os Servidores TÚLIO CAIO BINOTTI, matrícula 1928667 , CPF nº 329.239.268-38 e ANDERSON CAUPES ANDRADE VASCONCELOS, matrícula 1846653 , CPF nº 867.408.142-87, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

**MARIA DO ROSÁRIO PILOTO MARTINS**

Coordenador(a) Regional

## **COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU**

### **PORTARIA N° 28/CR XINGU/FUNAI, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela portaria de Pessoal/MPI nº 139, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANDRÉ LUIZ SCHILLING, matrícula nº. 1821333, CPF 322.005.088-32 e MICHEL CRISTIANO GALANTE, matrícula n.º 3146739, CPF n.º 009.005.761-97 como Gestores titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº. 154/2013, celebrada entre a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU, e ILDO JOSÉ KRUPP, inscrito no CPF sob o nº. 246.470.710-49, referente à locação do imóvel onde funciona a sede da Coordenação Regional Xingu, em Canarana - MT.

Art. 2º Os Gestores titular e substituto têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato.

**IRÉ KAYABI**

Coordenadora Regional